

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A PROVER VAGAS TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCAR ZIMERMANN DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Tangara/SC em exercício, no uso de suas atribuições e tendo por base a Lei Municipal n.º 2.668/2023, de 20/06/2023 ou outra legislação que vier em sua substituição, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, baixa este Edital para prover vagas temporárias de excepcional interesse público na Administração Municipal, com inscrições até a data de 19 de janeiro de 2024 e contratação conforme a necessidade e conveniência do interesse público, e;

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Os candidatos habilitados e classificados neste processo serão regidos pelo regime administrativo e serão filiados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS, como contribuinte obrigatório do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, e do contido na Lei Municipal nº 2.668/2023, e da Lei Complementar Municipal nº 134/2022, com as alterações que houver.

II – DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições para todos os cargos do referido Edital, serão recebidas **SOMENTE POR INTERNET, de 12 de janeiro de 2024 até 19 de janeiro de 2024**, através do preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado no endereço eletrônico <https://bit.ly/3LwzSKX>.

2.1.1 O candidato deverá preencher o formulário de inscrição eletrônico de forma a não deixar nenhum campo em branco e/ou, com informações incompletas, do contrário sua inscrição não será efetuada.

2.1.2 O candidato deverá prestar **BASTANTE ATENÇÃO** ao selecionar o cargo desejado para a chamada pública, pois depois de inscrito ao cargo **NÃO** será possível cancelar sua inscrição ou mudar de cargo. Por isso, recomenda-se a leitura completa do Edital antes de formalizar a inscrição, outro sim, o candidato poderá optar por um único cargo.

2.2 A documentação abaixo relacionada deverá ser **OBRIGATORIAMENTE** anexada no momento da realização da inscrição, sob pena de indeferimento da inscrição:

- a) Cópias dos documentos pessoais (Cédula de Identidade e CPF);
- b) Comprovante de tempo de serviço público na área de atuação do cargo pretendido; **(se possuir); Até a data limite de 10/01/2024 – contendo o cargo exercido, anos, meses e dias trabalhados em papel timbrado e assinatura do responsável.**
- c) Comprovante de escolaridade além daqueles exigidos para cargo pretendido, para efeitos de classificação, seguindo os seguintes critérios:
 - I – Pós-Graduação;
 - II – Mestrado;
 - III – Doutorado;

2.3 O comprovante de inscrição, o boleto bancário relativo ao cargo e o comprovante de pagamento do boleto deverão ser mantidos em poder do candidato durante a vigência do período de inscrições.

2.3.1 Conforme já estabelecido no cronograma do ANEXO II, será aberto prazo recursal para os candidatos que não se fizerem presente na listagem de homologação provisória das inscrições deferidas do processo. É dever do candidato conferir a listagem provisória disponibilizado no site da empresa, sendo que passado o período recursal, não será admitido recursos fora de prazo

referente a inscrições não homologadas, muito menos, candidatos no dia da realização da prova requererem seus direitos, **NÃO SENDO POSSÍVEL** alteração no quadro já publicado.

2.4 O candidato deverá, NO PERÍODO DAS INSCRIÇÕES, pagar a importância indicada no ANEXO I, relativamente ao cargo inscrito, sob pena de não efetivação de sua inscrição, não sendo aceitos pagamentos após data de vencimento do boleto de inscrição e/ou pagamentos agendados.

2.5 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

2.6 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 19 de janeiro de 2024, PREFERENCIALMENTE nas agências do Banco do Brasil.

2.7 A inscrição do candidato e o pagamento do boleto bancário implicarão no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.8 O candidato declarará, ao efetuar sua inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da admissão.

2.9 As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

2.10 A falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, verificada em qualquer etapa do presente concurso, implicará na eliminação automática do candidato, não ficando livre das cominações legais decorrentes de seus atos.

2.11 Cada candidato poderá inscrever-se para apenas um dos cargos constantes do Anexo I.

2.12 Caso a inscrição do candidato não conste na relação das inscrições homologadas que será divulgada conforme data constante no Anexo II, o candidato deverá entrar em contato imediatamente com a Administração através do e-mail (chamadapublica@tangara.sc.gov.br) anexando no corpo do e-mail o boleto bancário juntamente com o comprovante de pagamento da guia bancária na forma digital (escaneada), conforme prazos recursais estabelecidos neste Edital, sob pena de não serem acatadas reclamações posteriores, conforme reserva o item 2.3.1.

2.13 Em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, na Lei 7.853/89 e no Decreto Federal 3.298/99, serão admitidos os candidatos inscritos como pessoa com deficiência, selecionados neste Processo Seletivo na proporção de um para cada vinte candidatos, equivalentes a 5% (cinco por cento) das vagas a serem ofertadas, desde que as atribuições do cargo/emprego público sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

2.14 Será considerada pessoa com deficiência aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que se enquadre nas categorias descritas nos Decretos federais nº 3.298/1999 e suas alterações, nº 5.296/2004 e suas alterações e na Lei federal nº 7.853/1989.

III - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições que tiverem suas taxas pagas serão homologadas e deferidas pela autoridade competente no prazo previsto no cronograma constante do Anexo II e estarão disponíveis no Mural Público da Prefeitura Municipal de Tangará e no endereço eletrônico www.tangara.sc.gov.br na opção correspondente ao Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

3.2 Somente será divulgada a relação das inscrições que forem deferidas.

3.2.1 Para todos os efeitos, os candidatos que não constarem na relação do referido Edital, estarão com suas inscrições indeferidas.

3.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá recurso, no prazo máximo previsto no Anexo II, contado da data de publicação da relação mencionada no item 3.1.

3.3.1 O recurso se restringe ao envio do boleto bancário juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de inscrição, os quais deverão ser encaminhados para o e-mail chamadapublica@tangara.sc.gov.br, observando-se rigorosamente os prazos recursais estabelecidos no cronograma.

IV - DA CLASSIFICAÇÃO, DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO

4.1 O resultado provisório será divulgado até o dia 24 de janeiro de 2024 e o resultado final será divulgado no dia 26 de janeiro de 2024.

4.2 A análise da documentação será realizada pela comissão nomeada pela Portaria nº 055, de 10 de janeiro de 2024, de acordo com as condições e os critérios de avaliação estabelecidos.

4.3 A Tabela de Títulos para avaliação é constituída de:

| ITEM | TITULAÇÃO | OBSERVAÇÃO |
|------|--|--------------------------------------|
| a) | Comprovante de formação mínima exigida (graduação) | título obrigatório e classificatório |
| b) | Pós-graduação, mestrado ou doutorado em área afim | título opcional e classificatório |

TABELA 01

4.4 Os títulos apresentados receberão pontuação conforme a seguinte tabela:

| CARGO | TITULAÇÃO | PONTUAÇÃO |
|-------------------|-------------------------|-----------|
| NÍVEL FUNDAMENTAL | Formação mínima exigida | 2,0 |
| | Ensino Médio Completo | 3,0 |
| | Graduação | 5,0 |

TABELA 02

| CARGO | TITULAÇÃO | PONTUAÇÃO |
|-------------|-------------------------|-----------|
| NÍVEL MÉDIO | Formação mínima exigida | 2,0 |
| | Graduação | 3,0 |
| | Pós-Graduação | 5,0 |

TABELA 03

| CARGO | TITULAÇÃO | PONTUAÇÃO |
|----------------|--|-----------|
| NÍVEL SUPERIOR | Formação em curso superior de Licenciatura Plena na disciplina que pretende atuar | 1,0 |
| | Cursando Licenciatura Plena na disciplina que pretende atuar a partir da 2ª fase até 3ª fase | 0,20 |
| | Cursando Licenciatura Plena na disciplina que pretende atuar entre a 4ª fase até 5ª fase | 0,40 |
| | Cursando Licenciatura Plena na disciplina que pretende atuar entre a 6ª fase até 8ª fase | 0,60 |
| | Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (especialização) na disciplina que pretende atuar | 1,0 |
| | Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (especialização), na área de educação. | 0,75 |
| | Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (especialização), em qualquer área. | 0,50 |

TABELA 04

4.4.1 Para efeito de pontuação, NÃO serão aceitos mais de um certificado de Pós-graduação, Mestrado e/ou Doutorado, NÃO sendo contabilizados “cumulativamente” os pontos da modalidade.

4.4.2 Para efeito de pontuação para os candidatos que estiverem cursando não será cumulativa a pontuação das fases.

4.5 Todo diploma expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado e desde que o curso seja reconhecido pelo MEC e validado por instituição federal de ensino superior.

4.6 Para a contagem do tempo de serviço deverá ser observada a documentação opcionalmente apresentada pelo candidato conforme letra “b” do item 2.

| TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA | PONTUAÇÃO |
|--|-----------|
| Abaixo de 1825 dias (05 anos) | 0,5 |
| De 1826 dias (05 anos) até 3.650 (10 anos) | 1,0 |
| De 3.651 dias (10 anos) até 5.475 dias (15 anos) | 1,5 |
| De 5.476 dias (15 anos) até 7.300 dias (20 anos) | 2,0 |
| Acima de 7.301 dias (20 anos) | 2,5 |

TABELA 05

4.7 O(s) período(s) apresentado(s), trabalhados exclusivamente em área afim, serão convertidos em dias e enquadrado(s) na tabela acima. A pontuação para o tempo de serviço não é cumulativa, ou seja, conta-se somente a pontuação da linha correspondente. (Ex.: Se o candidato tiver 4.827 dias, conforme tabela receberá 1,5 de pontuação).

4.8 A nota final será a soma da pontuação obtida na “Titulação” (Tabela 01), com a pontuação obtida no “Tempo de serviço na área” (Tabela 02).

4.9 Verificando-se a ocorrência de empate em relação as notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

4.9.1. Maior titulação;

4.9.2. Maior tempo de serviço;

4.9.3. Maior idade;

4.9.4. Morar no município de Tangará/SC;

Parágrafo Único: caso ocorra empate em relação a Certidão de Frequência a partir da 1ª fase/período/semestre do Curso de Licenciatura Plena em área de estudo ou disciplina que pretenda atuar, o primeiro critério de desempate deverá ser a MAIOR fase/período/semestre do Curso.

4.10 Permanecendo o empate, será realizado sorteio em ato público;

- 4.10.1. O Sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, com a convocação dos Candidatos interessados através de telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que possibilite a ciência do interessado;
- 4.10.2 A aplicação do critério de desempate será efetivada após análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.
- 4.11 Será admitido recurso do resultado provisório do certame que deverá ser interposto, exclusivamente, pelo candidato, desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos estabelecidos no cronograma constante do Anexo II deste Edital, através do e-mail chamadapublica@tangara.sc.gov.br .
- 4.12 Os recursos encaminhados serão analisados pela Comissão Especial do Processo Seletivo instituída pela Portaria Municipal nº 055/2024.
- 4.13 Os recursos que se apresentarem sem fundamentação teórica, ilegíveis, fora de prazo e que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens acima serão liminarmente indeferidos automaticamente.
- 4.14 A divulgação das decisões dos recursos apresentados, será realizada através do site oficial do Município de Tangará/SC.
- 4.15 A Comissão Especial do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria n.º 055/2024, constitui-se em última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, não cabendo recursos ou revisões adicionais na esfera administrativa.
- 4.16 O resultado final do Processo Seletivo, objeto deste Edital, será homologado pela autoridade competente e publicado conforme cronograma do Anexo II, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Tangará (www.tangara.sc.gov.br) e no Boletim Oficial do Município.

4.17 A convocação para contratação será feita via contato telefônico, ou via correio eletrônico, pelo Diário Oficial dos Municípios (disponível no site www.tangara.sc.gov.br) e pelos demais meios oficiais da Prefeitura Municipal de Tangará/SC.

V - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O presente Processo Seletivo será válido para o corrente ano letivo. Este prazo poderá, a critério e conveniência da Administração Municipal, ser prorrogado uma única vez.

5.2 A aprovação neste Processo Seletivo não caracterizará direito à contratação, a qual, no prazo de validade, será efetuada conforme a necessidade da Administração, respeitada a classificação obtida.

5.3 O candidato aprovado deverá manter seu endereço e os números de telefones atualizados durante todo o período de validade do Processo Seletivo, sob pena de perda de sua classificação.

5.4 As vagas serão preenchidas de **acordo com a necessidade** do Município de Tangará/SC, obedecendo à ordem de classificação.

5.5 A contratação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas deste certame atenderá aos dispositivos do RE/598.099/STF, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação, podendo ser convocados mais candidatos aprovados, se houver necessidade para o serviço público.

VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Por ocasião da contratação deverão ser apresentadas cópias dos seguintes documentos:

- CPF;
- Título de Eleitor;

- Carteira de Identidade RG;
- Carteira de Trabalho CTPS;
- Comprovante de residência;
- Certificado de Escolaridade ou Diploma;
- Histórico Escolar;
- Registro Profissional (Carteira do Conselho de Classe ou Órgão da Categoria);
- Certificado Militar (se homem);
- Declaração de Não Acumulação de Cargo (Caso haja o acúmulo, apresentar Certidão do Órgão Empregador, contendo o Regime Jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com firma reconhecida);
- 1 Foto 3X4 recente;
- Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 18 Anos;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais da esfera federal, estadual e da Comarca onde reside;
- Certidão Negativa de débitos Municipais;
- Comprovante de quitação eleitoral;
- Exame admissional;
- Declaração de Bens.

6.2 Para efeito da contratação fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional segundo a natureza e especificidade da função, respectiva área de atuação e à apresentação, no prazo legal, dos documentos que lhe foram exigidos.

6.3 Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será afixado no mural do Paço Municipal, e no site oficial do município <http://www.tangara.sc.gov.br>.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ/SC, EM 12 DE JANEIRO DE 2024.

OSCAR ZIMERMANN DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL E. E.

ANEXO I
DOS CARGOS, DAS VAGAS, DOS REQUISITOS, DA CARGA HORÁRIA E DO VENCIMENTO MENSAL

| Cargo | Vagas | Remuneração | Carga Horária Semanal | Habilitação Mínima | Taxa de Inscrição |
|--|--------------|--|--|--|--------------------------|
| Professor Educação Básica III – ARTES (CENTRO) | CR* | R\$ 961,41 R\$ 1.922,82 R\$ 2.884,23 R\$ 3.845,64 | 10 horas 20 horas 30 horas 40 horas | 1. Certidão de Frequência a partir da 2ª fase/período/semestre do Curso de Licenciatura Plena em Artes para atuar no Ensino Fundamental – anos finais – 6º (sexto) ao 9º (nono) ano e no Ensino Fundamental anos iniciais – 1º (primeiro) ao 5º (quinto) ano e Educação Infantil. | R\$ 40,00 |
| Professor Educação Básica III – ARTES (ZUMMER) | 1+CR* | R\$ 961,41 R\$ 1.922,82 R\$ 2.884,23 R\$ 3.845,64 | 10 horas 20 horas 30 horas 40 horas | 1. Certidão de Frequência a partir da 2ª fase/período/semestre do Curso de Licenciatura Plena em Artes para atuar no Ensino Fundamental – anos finais – 6º (sexto) ao 9º (nono) ano e no Ensino Fundamental anos iniciais – 1º (primeiro) ao 5º (quinto) ano e Educação Infantil. | R\$ 40,00 |
| Professor Educação Básica III – INGLÊS (CENTRO) | CR | R\$ 961,41 R\$ 1.922,82 R\$ 2.884,23 R\$ 3.845,64 | 10 horas 20 horas 30 horas 40 horas | 1. Certidão de Frequência a partir da 2ª fase/período/semestre do Curso de Licenciatura Plena em Inglês para atuar no Ensino Fundamental – anos finais – 6º (sexto) ao 9º (nono) ano e ou anos iniciais e Educação Infantil. | R\$ 40,00 |
| Professor Educação Básica III – INGLÊS (ZUMMER) | CR | R\$ 961,41 R\$ 1.922,82 R\$ 2.884,23 R\$ 3.845,64 | 10 horas 20 horas 30 horas 40 horas | 1. Certidão de Frequência a partir da 2ª fase/período/semestre do Curso de Licenciatura Plena em Inglês para atuar no Ensino Fundamental – anos finais – 6º (sexto) ao 9º (nono) ano e ou anos iniciais e Educação Infantil. | R\$ 40,00 |
| Professor Educação Básica III – EDUCAÇÃO FÍSICA (CENTRO) | CR | R\$ 961,41 R\$ 1.922,82 R\$ 2.884,23 R\$ 3.845,64 | 10 horas 20 horas 30 horas 40 horas | 1. Certidão de Frequência a partir da 2ª fase/período/semestre do Curso de Licenciatura Plena em Educação Física para atuar no Ensino Fundamental – anos finais – 6º (sexto) ao 9º (nono) ano e ensino Fundamental anos iniciais – 1º (primeiro) ao 5º (quinto) ano e Educação Infantil. | R\$ 40,00 |
| Professor Educação Básica III – EDUCAÇÃO FÍSICA (ZUMMER) | CR | R\$ 961,41 R\$ 1.922,82 R\$ 2.884,23 R\$ 3.845,64 | 10 horas 20 horas 30 horas 40 horas | 1. Certidão de Frequência a partir da 2ª fase/período/semestre do Curso de Licenciatura Plena em Educação Física para atuar no Ensino Fundamental – anos finais – 6º (sexto) ao 9º (nono) ano e ensino Fundamental anos iniciais – 1º (nono) ano e ensino Fundamental anos iniciais – 1º | R\$ 40,00 |

| | | | | | |
|--------------------------------------|-------|----------------------------|----------------------|---|-----------|
| | | | | (primeiro) ao 5º (quinto) ano e Educação Infantil. | |
| Pedagogo - ZUMMER | CR | R\$ 4.257,11 | 40 horas | Formação em nível superior em Pedagogia com pós graduação em educação especial ou de Licenciatura em Educação Especial. | R\$ 40,00 |
| Fonoaudiólogo Educacional | 1+ CR | R\$ 4.522,85 | 40 horas | 1. Formação em bacharelado em Fonoaudiologia e registro no conselho Profissional da Categoria. | R\$ 40,00 |
| Profissional de Apoio - CENTRO | CR | R\$ 872,16 R\$ 1.744,32 | 20 horas 40 horas | Formação em Ensino médio. | R\$ 30,00 |
| Profissional de Apoio - ZUMMER | CR | R\$ 872,16 R\$ 1.744,32 | 20 horas 40 horas | Formação em Ensino médio. | R\$ 30,00 |
| Auxiliar de Serviços Gerais - CENTRO | CR | R\$ 1.629,12 | 40 horas | Formação em nível fundamental | R\$ 20,00 |

CR - Cadastro Reserva*

**ANEXO II
DO CRONOGRAMA
(SUJEITO A ALTERAÇÕES EM QUALQUER TEMPO)**

É DE RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO FICAR ATENTO A TODAS AS PUBLICAÇÕES NO SITE DO MUNICÍPIO DURANTE OS PRAZOS ESTIPULADOS NO CRONOGRAMA ABAIXO.

| LINHA | ATOS | DATAS |
|--------------|--|--|
| 1. | Divulgação do Edital | 12/01/2024 |
| 2. | Publicação do Edital | 12/01/2024 |
| 3. | Período de Inscrições exclusivamente por Internet (on-line) | 12/01/2024 até 19/01/2024 (até as 12h00m) |
| 4. | Divulgação da Homologação Geral das Inscrições deferidas | 22/01/2024 |
| 5. | Recursos quanto às Inscrições (horário limite de recebimento até 17:30h) | 23/01/2024 |
| 6. | Homologação Final Inscrições | 24/01/2024 |
| 7. | Divulgação Provisória Geral dos Aprovados | 24/01/2024 |
| 8. | Recurso Quanto a Classificação Geral dos Aprovados | 25/01/2024 (até 23:59h) |
| 9. | Homologação do Resultado Final do Certame | 26/01/2024 |

NOTA:

***O cronograma detalhado acima é uma projeção estimada da ordem das etapas do presente certame, estando sujeito a alterações no decorrer do certame, levando-se em conta o número de inscritos e o número de intercorrências intempestivas, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios legais de divulgação apresentados pelo presente Edital.**